

EDITAL PIBIC PIVIC 2026



SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Edital Nº 01/2026

A Reitoria do Centro Universitário Santo Agostinho, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos de iniciação científica nas modalidades PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) e PIVIC (Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica), destinadas aos docentes vinculados aos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior.

O processo de seleção dos projetos obedece ao cronograma:

CRONOGRAMA	
ETAPAS	Ano 2026
Inscrição de projetos	26/01 a 27/02/26
Deferimento parcial das inscrições	04/03/26
Recurso contra deferimento das inscrições	05 e 06/03/26
Deferimento definitivo das inscrições	10/03/26
Avaliação dos projetos	11/03 a 25/03/26
RESULTADO PRELIMINAR	30/03/26
Recursos contra o resultado preliminar	31/03 e 01/04/26
Resultado dos recursos	07/04/26
RESULTADO DEFINITIVO	07/04/26
Reunião com as equipes selecionadas	10/04/26
Assinatura dos termos de compromisso e planos de trabalho	10/04/26

Início do PIBIC e do PIVIC	10/04/26
----------------------------	----------

Para concorrer às bolsas PIBIC/UNIFSA e as vagas PIVIC/UNIFSA, os projetos de pesquisa deverão ser inscritos pelos **PROFESSORES ORIENTADORES**, devendo estar em total conformidade com o Programa de Iniciação Científica do UNIFSA e os critérios estabelecidos neste Edital.

Para tanto, recomenda-se cuidado, atenção e organização dos documentos obrigatórios, apresentando todos os documentos conforme indicado no item 1 a fim de ter todas as garantias validadas. Isto porque não é possível fazer juntada de documentos em outras etapas do processo.

As inscrições serão feitas de modo digital, por via eletrônica, disponível em <https://forms.office.com/r/XV3JRqKPuu> de **26 de janeiro de 2026** (a partir de 8h (oito horas) até **27 de fevereiro de 2026** (até às 18h (dezoito horas). Com isso, enfatiza-se a necessidade de atenção extrema com os prazos estabelecidos.

As inscrições dos projetos de pesquisa são condicionadas ao acesso do(a) docente ao formulário eletrônico **via e-mail institucional**, FICANDO ESTABELECIDO QUE CADA DOCENTE FARÁ SUA INSCRIÇÃO PELO SEU PRÓPRIO E-MAIL INSTITUCIONAL, NÃO SENDO POSSÍVEL DESIGNAR A OUTREM.

Para garantir transparência em todo o processo de seleção, os nomes dos proponentes do estudo (docentes e discentes) serão vinculados conjunta e publicamente com os títulos das propostas em cada etapa da seletiva.

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

- 1.1. Formulário digital de inscrição devidamente preenchido para o ato de proposição da candidatura;

 - 1.1.1. Anexar documento de identificação oficial válido com imagem do professor orientador (entre os quais: (a) carteira de identidade, (b) carteira nacional de habilitação, (c) carteira de trabalho, (d) carteira de classe/entidade e/ou (e) passaporte);
 - 1.1.2. Anexar documento de identificação oficial válido com imagem do bolsista/voluntário (entre os quais: (a) carteira de identidade, (b) carteira nacional de habilitação, (c) carteira de trabalho e/ou (d) passaporte);
 - 1.1.3. Anexar documento de identificação oficial válido com imagem do(s) aluno(s) colaboradores/voluntários (entre os quais: (a) carteira de identidade, (b) carteira nacional de habilitação, (c) carteira de trabalho e/ou (d) passaporte).

1.2. Projeto de pesquisa (Anexo 1) em duas versões conforme segue:

- Na primeira versão, **o projeto deve conter as identificações de autoria** (docente e discentes). O projeto deve ser enviado na extensão **doc ou docx**. O projeto **NÃO** pode ser enviado na extensão **pdf**.
- Na segunda versão, **o projeto NÃO pode conter as identificações de autoria** (docente e discentes), tendo em vista que será repassado para os avaliadores, a fim de contribuir com o anonimato e a avaliação às cegas por pares. O projeto deve ser enviado na extensão **doc ou docx**.

1.3. Documentos obrigatórios a serem enviados eletronicamente no ato de proposição da candidatura:

- a) Plano de atividade individual para bolsista/voluntário e para colaborador(es) (Anexo 2);
- b) *Link do Currículo lattes* atualizado do(a) professor(a) orientador(a), com recibo de atualização do CNPq dos últimos seis meses (sem a necessidade de apresentação de cópias de certificados), a contar da data de publicação deste Edital;
- c) *Link do Currículo lattes* atualizado do(a) bolsista/voluntário(a), com recibo de atualização do CNPq dos últimos seis meses (sem a necessidade de apresentação de cópias de certificados);
- d) *Link do Currículo lattes* atualizado do(s) colaborador(es)/voluntário(s), com recibo de atualização do CNPq, dos últimos seis meses (sem a necessidade de apresentação de cópias de certificados);
- e) Histórico acadêmico do(a) candidato(a) bolsista/voluntário e do(s) colaborador(es) gerado pelo sistema acadêmico, sendo obrigatoria a matrícula no semestre atual.
- f) Carta de aprovação emitida pelo Comitê de Ética em Pesquisa / UNIFSA autorizando a realização da investigação, caso esta envolva seres humanos, em conformidade com a Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e a Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016, Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde;
 - f1) Nas cartas de aprovação emitidas pelo CEP / UNIFSA deverão constar exclusivamente os nomes dos participantes da proposta de pesquisa inscrita para modalidade almejada (PIBIC ou PIVIC), apresentando nome do(a) docente orientador e dos discentes (bolsista/voluntário e colaborador(es)).
 - f2) A carta de aprovação deve ter sido emitida pelo CEP / UNIFSA nos últimos seis meses, a contar da data de publicação deste Edital.

- f3) Na carta de aprovação emitida pelo CEP / UNIFSA o item financiamento deve ser idêntico ao indicado na inscrição do projeto no edital NIP, não podendo existir divergência.
- g) Carta de aprovação emitida pela Comissão de Ética no Uso de Animais do UNIFSA autorizando a realização da investigação, caso esta envolva animais, em conformidade com a Lei nº. 11.794, de 2008, e as demais normativas aplicáveis à utilização de animais no ensino e pesquisa, especialmente às resoluções do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).
- g1) Nas cartas de aprovação emitidas pela CEUA / UNIFSA deverão constar exclusivamente os nomes dos participantes da proposta de pesquisa inscrita para modalidade almejada (PIBIC ou PIVIC), apresentando nome do(a) docente orientador e dos discentes (bolsista/voluntário e colaborador(es)).
- g2) A carta de aprovação deve ter sido emitida pela CEUA / UNIFSA nos últimos seis meses, a contar da data de publicação deste edital.
- g3) Na carta de aprovação emitida pela CEUA / UNIFSA o item financiamento deve ser idêntico ao indicado na inscrição do projeto no edital NIP, não podendo existir divergência.
- h) Caso o projeto de pesquisa não necessite de carta de aprovação emitida pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) nem carta de aprovação emitida pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), mas necessite de autorização de espaços e dependências físicas do UNIFSA faz-se necessária declaração de autorização emitida pela Pró-Reitoria de Ensino e/ou Diretoria de Ensino.
- i) Declaração de autorização do uso das instalações físicas do UNIFSA (laboratórios, salas de aulas, espaços de convivência, bibliotecas, etc.), com a permissão de uso, emitida pela Pró-Reitoria de Ensino e/ou Diretoria de Ensino, caso a pesquisa seja desenvolvida internamente e precise ser submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).
- i1) O uso das instalações, em termos de dia(s) da semana e horário(s), será definido, após fechamento dos horários das aulas de graduação, cabendo à equipe adequar-se, assim como informar aos coordenadores dos espaços, sendo fundamental esclarecer que a cada semestre será feito planejamento de uso.
- i2) O(a) professor(a) orientador(a) deve acompanhar o desenvolvimento das práticas da pesquisa nas instalações disponibilizadas (laboratórios, salas de aulas, espaços de convivência, bibliotecas, etc.).

- j) Em caso de pesquisa requerente de financiamento institucional faz-se necessária a apresentação de orçamento detalhado, emitido por organização potencialmente fornecedora, em papel timbrado da mesma, no qual constarão os valores dos materiais / instrumentos / produtos / insumos, com prazos de entrega e possíveis exigências para aquisição (documentos, autorizações, etc.), tendo como valor máximo, por proposta, R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
- k) No caso do(a) professor(a) que possui projeto em desenvolvimento no NIP, na atualidade, Declaração de Regularidade junto ao NIP, solicitada por meio do protocolo institucional, via Protocolo Virtual (Gennera), exclusivamente pelo docente vinculado ao projeto, com solicitação, **no máximo até dia 24 de fevereiro de 2026**. A emissão do documento será em até 72 horas após a data do pedido.

2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

2.1 REQUISITOS

2.1.1 Ser professor(a) do UNIFSA com titulação de mestre ou doutor(a);

2.1.2 Estar regular com o NIP no que tange às questões documentais dos projetos sob orientação, em vigência atual.

2.2 ATRIBUIÇÕES

- 2.2.1 Escolher e indicar para bolsista/voluntário(a) o(a) aluno(a) que pertença aos cursos de graduação do UNIFSA, matriculado(a) entre o segundo e o penúltimo período, com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- 2.2.2 A equipe de pesquisadores do projeto de iniciação científica poderá ser composta por estudantes de cursos de graduação diferentes, sendo obrigatório que pelo menos um deles tenha matrícula ativa no curso de referência à vaga de concorrência do projeto. Ademais, faz-se necessário que tais estudantes atendam aos requisitos do item 3.1, ficando o(a) orientador(a) responsável pela indicação no formulário da vaga do curso para o qual o projeto concorre;
- 2.2.3 Concorrer à bolsa por curso de graduação ao qual está vinculado(a) e selecionar o(a) aluno(a) bolsista/voluntário(a) e/ou aluno(a)s colaborador(es) que pertença(m) ao curso de atuação do(a) professor(a);
- 2.2.4 Elaborar plano de atividades e protocolá-lo no NIP de acordo com o cronograma anual proposto no projeto;

- 2.2.5 Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho científico, indicando as tarefas a serem realizadas e supervisionar a execução, bem como acompanhar a exposição dos resultados alcançados pelo projeto na 22^a Semana Científica do Centro Universitário Santo Agostinho, evento de extrema importância para o UNIFSA e que resulta do esforço coletivo de profissionais e setores;
- 2.2.6 Garantir efetivamente a mobilização e envolvimento do(a)s aluno(a)s sob sua responsabilidade, nas disciplinas dos cursos aos quais está vinculado, para participar de modo concreto, como ouvinte e participante, dos relatos das experiências na 22^a Semana Científica do Centro Universitário Santo Agostinho. A título de motivação, recomenda-se a produção de trabalhos acadêmicos, tais como fichamento, portfólio, resumo temático e etc., a fim de garantir um dos elementos que compõem os objetivos do conhecimento científico, qual seja: a disseminação de conhecimentos;
- 2.2.7 Assinar o **Termo de Compromisso** na data estabelecida pelo NIP, em relação às exigências acordadas com a pesquisa e com a Instituição, estando obrigatoriamente presente no ato de assinatura;
- 2.2.8 Avaliar o desempenho dos orientandos de forma isenta, livre e comprometida com o interesse maior da instituição: a qualidade da pesquisa;
- 2.2.9 Encaminhar ao NIP as fichas mensais de frequência e de acompanhamento do(a) bolsista/voluntário(a) e/ou do(s) colaborador(es) até o quinto dia útil de cada mês, ficando estabelecido que os atrasos no repasse deste documento gerarão implicações, a saber:
- (a) atraso pela primeira vez – notificação recordatória por e-mail para o(a) docente e o(a)s discentes;
 - (b) atraso pela segunda vez – registro da primeira advertência e notificação recordatória por e-mail para o(s) docente e o(s) discente(s);
 - (c) atraso pela terceira vez ou acúmulo de três meses sem envio das fichas de frequência – informe de suspensão temporária da bolsa para o docente e o(s) discente(s), caso este último também tenha este benefício, para os setores responsáveis do UNIFSA, sem direito a restituições; e
 - (d) atraso pela quarta vez – além da suspensão definitiva da bolsa para o docente e o(s) discentes, os integrantes do projeto serão desligados do programa e serão notificados da necessidade de ressarcimento à instituição financiadora do programa.
- 2.2.10 Observar reserva e confidencialidade dos dados do projeto incluindo a temática até a divulgação dos resultados parciais e/ou totais em eventos de pesquisa ou a publicação destes em periódico científico ou livro;

- 2.2.11 Incluir o nome do(a) bolsista/voluntário(a) e/ou do(a) colaborador(a) nas publicações e nos trabalhos em eventos científicos, cujos resultados tiveram participação efetiva deste(s);
- 2.2.12 Transferir o(a) bolsista/voluntário(a) sob sua responsabilidade para um(a) professor(a) mestre ou doutor(a) que integre a equipe de docentes do UNIFSA com a devida autorização do NIP, em caso de afastamento superior a quatro meses, devidamente protocolado para a Pró-Reitoria de Ensino;
- 2.2.13 A substituição do(a) bolsista/voluntário(a) e colaborador(es), quando necessária, deverá ser feita pelo(a) orientador(a) ao longo da vigência do projeto, com no máximo seis meses de transcorrido do seu início, sendo que precisa vir acompanhada de justificativa formal que aponte a razão da substituição, ao passo que caberá ao orientador(a) indicar novo(a) aluno(a) para vaga, seja de bolsista/voluntário(a) e/ou de colaborador(a) ficando restrita a somente uma ÚNICA mudança para cada categoria, com a anuência do NIP;
- 2.2.14 Atender às solicitações do NIP para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre o programa, assim como também sobre o(a)s aluno(a)s do projeto (bolsista/voluntário(a) e colaborador(a));
- 2.2.15 Responder as comunicações de acompanhamento do projeto enviadas pelos membros do NIP, ao longo do ano;
- 2.2.16 Cumprir as normas dos programas de iniciação científica do UNIFSA. Em caso de descumprimento das referidas normas, ocorrerá perda da manutenção e/ou renovação das bolsas PIBIC/UNIFSA sob sua responsabilidade. Em caso de cancelamento do projeto será necessária a devolução da bolsa recebida durante o prazo de concessão;
- 2.2.17 Apresentar relatório semestral e relatório anual das atividades do projeto para o NIP conforme cronograma do setor, ficando estabelecido que o prazo máximo para cada relatório é: (a) 45 dias para o relatório semestral e (b) 60 dias para o relatório anual, a contar da data de finalização de cada fase;
- 2.2.18 Mencionar a condição de professor(a) pesquisador(a) e/ou professor(a) orientador(a) de iniciação científica do UNIFSA em toda divulgação dos resultados da pesquisa, seja no formato de comunicação oral ou no formato de trabalho impresso/eletônico;
- 2.2.19 A bolsa do(a) docente será suspensa quando o mesmo estiver de atestado médico superior a 15 dias ou de licença maternidade assim como também no caso de débito com o NIP, conforme explicitado no item 2.2.8;

2.2.20 Comprovar de modo documental a divulgação do trabalho final do projeto de pesquisa por meio da exposição dos resultados por meio de artigo científico de periódico (modalidades: A1, A2, A3, A4, B1, B2, Classificação de Periódicos Qualis/Capes – na área correspondente do projeto – cartas de aceites) ou por meio de evento científico de âmbito nacional e/ou internacional da área, que tenha DOI e/ou ISSN, a qual está vinculado, até seis meses da finalização do projeto, caso não faça o docente ficará impedido de concorrer em editais seguintes, até a quitação desta exigência.

3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTARIO PIBIC/PIVIC DO UNIFSA

3.1 REQUISITOS

3.1.1 Estar regularmente matriculado entre o segundo e o penúltimo período em um dos cursos de graduação do UNIFSA, seja na modalidade presencial, semipresencial ou educação à distância.

3.1.2 Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a).

3.1.3 Possuir coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 8,0 (oito).

3.2 ATRIBUIÇÕES

3.2.1 Elaborar juntamente com o(a) professor(a) orientador(a) o plano de atividade para a execução da pesquisa, configurando a sua participação como coautor(a), em todas as ocasiões em que os resultados da pesquisa forem divulgados;

3.2.2 Executar o plano de atividade aprovado no projeto sob a orientação do(a) professor(a) orientador(a);

3.2.3 Cumprir pelo menos **10 horas** semanais em atividades relacionadas à pesquisa sem necessariamente estar na IES, em conformidade com o planejamento no projeto;

3.2.4 Apresentar-se extraordinariamente ao NIP, quando convocado pelo(a) professor(a) orientador(a) ou pelo NIP, para participar de reuniões ou tratar de interesses da pesquisa;

3.2.5 Responder as comunicações de acompanhamento do projeto enviadas por membros do NIP, ao longo do ano;

- 3.2.6 Assinar o **Termo de Compromisso** na data estabelecida pelo NIP, em relação às exigências acordadas com a pesquisa e com a instituição, estando obrigatoriamente presente no ato de assinatura;
- 3.2.7 Participar efetivamente na condição de autor de trabalho da 22^a Semana Científica do Centro Universitário Santo Agostinho ou em eventos acadêmicos designados ao longo do processo de desenvolvimento da pesquisa.
- 3.2.8 Mobilizar efetivamente colegas do curso e de áreas afins para participar ativamente da 22^a Semana Científica do Centro Universitário Santo Agostinho;
- 3.2.9 Participar de cursos e eventos que sejam pertinentes à atividade de iniciação científica, seja no UNIFSA ou em outras instituições;
- 3.2.10 Desempenhar suas atribuições acadêmicas durante o ano letivo;
- 3.2.11 Guardar sigilo das informações relativas à pesquisa, durante o seu desenvolvimento;
- 3.2.12 Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa nas formas de:
- Relatório técnico-científico parcial, após seis meses do início da pesquisa;
 - Relatório técnico-científico final, após 60 dias do término da pesquisa que deverá ser finalizada durante os 12 meses de financiamento, constando produto acadêmico-científico produzido no formato de artigo científico de periódico (Classificação de Periódicos Qualis/Capes A1, A2, A3, A4, B1 ou B2 na área correspondente do projeto – cartas de aceites) ou por meio de evento científico de âmbito nacional e/ou internacional da área, que tenha DOI e/ou ISSN, a qual está vinculado.
- O relatório final deve ser apresentado ao NIP em até 60 (sessenta) dias após a finalização do projeto, caso não faça o discente ficará impedido de concorrer em editais seguintes, até o devido quite desta exigência. Para finalização de relatório constando apenas Carta de Aceite, os certificados de participação no PIBIC/PIVIC ficarão condicionados à entrega do artigo publicado.
- 3.2.13 Nas publicações e trabalhos apresentados dentro e/ou fora da IES, fazer referência à condição de bolsista PIBIC, voluntário(a) PIVIC e/ou colaborador(a) PIBIC / PIVIC do UNIFSA;
- 3.2.14 Devolver ao UNIFSA, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente ou quando os compromissos assumidos não forem cumpridos;
- 3.2.15 Considerar-se-á desligado(a) do PIBIC / PIVIC – UNIFSA, ressalvando os casos previstos em lei, o(a) discente que não cumprir a carga horária semanal especificada

neste regulamento, apurada mensalmente pelo professor orientador, assim como não apresentar desempenho favorável em relação aos resultados parciais e/ou finais do trabalho;

3.2.16 A bolsa do(a) discente será suspensa quando o mesmo estiver em atestado médico superior a 15 dias ou de licença maternidade assim como também no caso de descumprimento das obrigações assumidas na assinatura deste termo de compromisso no que tange a entrega de documentos de acompanhamento.

4. REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

4.1 O mérito técnico-científico dos projetos cadastrados será avaliado pela Comissão de Seleção, formada pelo NIP, com membros externos e internos. Para tanto, os projetos serão codificados, não revelando aos avaliadores a identidade dos professores orientadores, bolsistas/voluntários e/ou colaboradores;

4.2 Os pedidos de análise de projetos de pesquisa serão encaminhados pela Comissão de Seleção, a fim de proceder à análise técnico-científica referente ao mérito da proposta e segundo os critérios institucionais preconizados pelo UNIFSA, com emissão de parecer conclusivo;

4.3 A Comissão de Seleção dos projetos disporá do prazo de 15 dias para emitir parecer técnico e encaminhá-lo ao NIP, para prosseguimento;

4.4 Os projetos selecionados neste Edital terão financiamento interno com duração de 12 meses;

4.5 Os projetos de pesquisa com financiamentos externos ficam limitados aos prazos de duração estabelecidos no Edital em que foram aprovados;

4.6 A avaliação dos projetos de pesquisa considerará impreterivelmente os critérios:

I. Forma (aspectos estruturais, com base na ABNT):

- Elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais (Anexo 1).
- Extensão máxima de 25 páginas, incluindo todos os itens desde a capa até os anexos e apêndices, caso a proposta possua.

II. Conteúdo

- Capacidade de articulação lógica e teórica, concatenada aos itens do projeto.

III. Coerência (aspectos redacionais e científicos).

- Elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais (Anexo 1), privilegiando a coesão textual, a coerência científica, a relevância acadêmica e a contribuição social.

4.8 Não serão aprovados os projetos de pesquisa que não estiverem em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens anteriores;

4.9 Na publicação dos resultados, cada projeto será intitulado e divulgado com a média aritmética obtida, proveniente da avaliação em pares e às cegas, e será listado de acordo com a ordem de aprovação;

4.10 Os nomes dos propositores do projeto de pesquisa (docentes e discentes) serão divulgados nos resultados parciais e finais;

4.11 Caso a equipe de proponentes do projeto de pesquisa entre com recurso, após análise preliminar pelo NIP, o projeto poderá ser submetido a uma 3^a avaliação, por parte de um(a) novo(a) avaliador(a), que não tomará conhecimento das etapas anteriores, sendo esta a nova e definitiva avaliação;

4.12 Caso ocorra empate entre os projetos selecionados no que tange a média obtida, os critérios de desempate serão, em ordem: (a) candidato com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, até o último dia da inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; (b) titulação acadêmica, atribuindo-se prioridade para maior titulação, (c) tempo de vínculo institucional no UNIFSA, atribuindo-se prioridade para quem está há mais tempo na IES e (d) idade do(a) professor(a), atribuindo-se prioridade para o mais velho;

4.13 O Centro Universitário Santo Agostinho informa que os resultados, sejam da etapa parcial ou da etapa final, serão divulgados na data estabelecida no cronograma deste Edital até às 18 horas.

5. DAS PARCERIAS E DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os projetos de iniciação científica oriundos de parcerias do UNIFSA com outras instituições podem ser:

I. De Finalidade Social: são projetos que visam o atendimento a instituições sem fins lucrativos e/ou de cunho social. Neste caso, a propriedade intelectual, os direitos autorais e outros frutos gerados pelo projeto serão exclusividades do UNIFSA ou sujeitos ao edital de fomento à pesquisa, quando for o caso.

II. De Finalidade Comercial: são projetos realizados em conjunto com as empresas/organizações para atender as necessidades próprias do mercado. Neste caso,

a propriedade intelectual, os direitos autorais e outros frutos gerados pelo projeto serão registrados em contrato próprio dependendo do acordo de fomento realizado com a empresa/organização e/ou instituição parceira.

6. CONCESSÃO DE BOLSAS NO PIBIC/UNIFSA E DE VAGAS NO PIVIC/UNIFSA

6.1 Define-se como bolsa, o auxílio concedido pelo UNIFSA, por meio do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC/UNIFSA.

6.2 Para cada projeto aprovado pelo PIBIC/UNIFSA será concedida uma bolsa para um(a) aluno(a) pesquisador(a). O(s) outro(s) componente(s) do grupo será(ão) colaborador(es). É vedada a divisão da bolsa entre os integrantes da equipe.

6.3 Considerar-se-á aluno(a)s colaborador(es) aquele(s) que participa(m) do mesmo projeto de pesquisa e de todo o seu processo, seja na modalidade PIBIC ou PIVIC, podendo ser contemplado com bolsa PIBIC em outro projeto aprovado.

6.4 O(a) orientador(a) poderá ter no máximo 2 (dois) projetos, sendo que para cada um deles terá no máximo 01 (um) discente bolsista/voluntário(a) e/ou 02 (dois) discentes colaborador(es).

6.5 A bolsa será concedida tanto para o(a) professor(a) orientador(a) tanto na modalidade PIBIC como PIVIC.

6.6 Caso o projeto seja aprovado, as bolsas do PIBIC (professor(a)/aluno(a) e do PIVIC (no caso de professor(a) serão liberadas mediante correspondência do NIP aos setores competentes do UNIFSA.

7. VALORES DAS BOLSAS, QUANTIDADE E PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 O(a) orientador(a) receberá, mensalmente, bolsa PIBIC/PIVIC – UNIFSA durante o período de vigência do projeto de 12 meses, sendo esta exclusiva e referente ao período letivo. O valor de cada bolsa será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para pesquisador(a) mestre e R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para pesquisador(a) doutor(a).

7.2 O(a) aluno(a) bolsista receberá, mensalmente, a bolsa PIBIC/UNIFSA de R\$ 200,00 (duzentos reais), cujo valor será descontado da mensalidade de graduação, com exceção dos contemplados pelo PROUNI e pelo FIES, que receberão o valor diretamente no caixa do UNIFSA (setor financeiro), desde que estejam obrigatoriamente adimplentes com a Instituição. A bolsa será concedida exclusivamente durante o período letivo.

7.3 O(s) aluno(s) voluntário(s) que participará(ão) do PIVIC terá(ão) a mesma prerrogativa e compromisso do(a) aluno(a) bolsista do PIBIC, mas sem remuneração.

7.4 O PIBIC/UNIFSA disponibilizará **39 vagas**, sendo 34 (trinta e quatro) bolsas para modalidade Presencial e 5 (cinco) bolsas para as modalidades Semipresencial e Educação à Distância, as quais serão objetos de seleção para o período de vigência do projeto de 12 meses, seguindo a distribuição:

Modalidade PRESENCIAL	
CURSO	BOLSAS PIBIC/UNIFSA
Administração	2
Arquitetura e Urbanismo	2
Ciências Contábeis	1
Direito	3
Educação Física	1
Enfermagem	3
Engenharia Civil	1
Engenharia Elétrica	1
Engenharia de Software	2
Estética e Cosmética	1
Farmácia	3
Fisioterapia	2
Medicina	2
Medicina Veterinária	3
Nutrição	2
Odontologia	3
Psicologia	2
TOTAL	34

Nota de relevância: as vagas PIBIC/UNIFSA destinadas a modalidade presencial, na qual cada curso tem um montante específico, serão redistribuídas caso não sejam preenchidas pelos respectivos cursos, passando a disputa numa sistemática de ampla concorrência e com prevalência da ordem por meio da média aritmética.

Modalidades Semipresencial e Educação à distância
Bolsas PIBIC/UNIFSA
5 projetos
Ampla concorrência (entre todos os cursos).
Os critérios para participação do Edital estão estabelecidos nos itens 2.1 (requisitos para professor(a) orientador(a) e 3.1 (requisitos para discentes).
Ademais, registra-se que o(a) professor(a) orientador(a) precisa ter vínculo

com as modalidades Semipresencial e Educação à Distância, por meio de comprovação emitida pelo Núcleo de Educação à Distância (NEAD) do UNIFSA.

Nota de relevância: as vagas PIBIC/UNIFSA destinadas as modalidades Semipresencial e Educação à distância são exclusivas de tais categorias, NÃO sendo permitida redistribuição no caso de não preenchimento.

TOTAL GERAL DE BOLSAS PIBIC/UNIFSA
39 projetos

7.5 O PIVIC/UNIFSA disponibilizará **13 (treze) vagas**, as quais serão objetos de seleção para o período de vigência do projeto de 12 meses, de livre e ampla concorrência, sendo exclusiva para modalidade Presencial, estando aptos os cursos listados no item 7.4;

TOTAL GERAL DE BOLSAS PIVIC/UNIFSA
13 projetos

7.6 Caso não sejam selecionadas as 39 bolsas na modalidade PIBIC e as 13 vagas na modalidade PIVIC, o UNIFSA se reserva o direito de NÃO realizar edital de complementação.

8. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

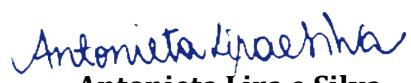
8.1 O pedido de recurso quanto ao indeferimento de inscrição deve ser feito ao NIP, obrigatoriamente por e-mail nip@unifsa.com.br, pelo(a) professor(a) candidato(a), com as devidas fundamentações, **sem a possibilidade de acréscimo, substituição e/ou retificação de documentos**, tendo em vista que não se trata de etapa complementar, e deverá ser encaminhado pelo e-mail institucional do próprio(a) candidato(a), não sendo possível intermediação de outro(a) colega docente, entre os dias 5 e 6 de março de 2026.

8.2 Os pedidos de recursos quanto ao resultado preliminar devem ser encaminhados ao NIP, obrigatoriamente por e-mail nip@unifsa.com.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital, entre os dias 31 de março e 1º de abril de 2026.

9. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do UNIFSA, com o suporte técnico-científico da Direção de Ensino, do Núcleo de Iniciação à Pesquisa e da Comissão de Seleção de Projetos.

Teresina, 26 de janeiro de 2026.


Antonieta Lira e Silva

Reitora do UNIFSA

ANEXO 1

Estrutura do projeto de pesquisa para seleção de iniciação científica, 2026.

ESTRUTURA	ELEMENTO	MÁXIMO DE LAUDAS	EXIGÊNCIA
PRÉ-TEXTUAIS	CAPA (vide modelo)		Obrigatório
	RESUMO NA LÍNGUA VERNÁCULA		Obrigatório
	SUMÁRIO		Obrigatório
TEXTUAIS	1. INTRODUÇÃO 1.1 Tema 1.2 Problema 1.3 Hipóteses 1.4 Objetivos (geral e específicos) 1.5 Justificativa	2	Obrigatório
	2. REFERENCIAL TEÓRICO	4	Obrigatório
	3. METODOLOGIA 3.1 Caracterização do estudo 3.2 Amostra, critérios de inclusão e exclusão (caso necessário) 3.3 Procedimentos de coleta 3.4 Aspectos Éticos e Legais 3.5 Riscos e Benefícios (diretos e indiretos)	3	Obrigatório
	4. CRONOGRAMA 5. ORÇAMENTO (em caso de requisição de financiamento institucional faz-se necessária apresentação de documento com orçamento detalhado, emitido por instituição, potencialmente fornecedora, no qual constarão os valores dos materiais, instrumentos, produtos e/ou insumos, com prazos de entrega e possíveis exigências para aquisição – documentos, controles, autorizações, etc.) a ser apresentado no apêndice (formato de tabela).	3	Obrigatório
	6. RESULTADOS ESPERADOS		
	REFERÊNCIAS		Obrigatório
PÓS-TEXTUAIS	APÊNDICE		Opcional
	ANEXO		Opcional

Fonte: NIP, 2026.

ANEXO 2
PLANO DE ATIVIDADES DO DISCENTE
(PIBIC/PIVIC UNIFSA – 2026)

1. Identificação

Título do projeto de pesquisa:	
Instituição, unidade onde será/está sendo realizado:	
Nome do(a) professor(a)-pesquisador(a):	
E-mail do(a) professor(a):	Telefone para contato:
Nome do(a) aluno(a) bolsista/voluntário(a):	
E-mail do(a) bolsista/voluntário(a):	Telefone para contato:
Curso / Período:	
Modalidade:	

2. Resumo (semiestruturado: introdução, objetivo geral, metodologia – máximo de 250 palavras).
3. Atividades a serem desenvolvidas (relatar todas as atividades a serem realizadas pelo aluno-pesquisador durante o período de um ano, em tópicos, explicando cada uma detalhadamente).

4. Cronograma (planejar as atividades considerando os 12 meses).

ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

Duração das atividades do bolsista:	Início:	Término:
Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.		
Local e data:		

ANEXO 3
(Versão DIGITAL)



**ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
NÚCLEO DE INICIAÇÃO À PESQUISA - NIP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
ou
PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

TÍTULO DO PROJETO

**Nome do(a) docente
Nome(s) do(a)s discente(s)
Modalidade**

**Teresina - PI
2026**

ANEXO 4
(Versão DIGITAL)



**ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
NÚCLEO DE INICIAÇÃO À PESQUISA – NIP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
ou
PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

TÍTULO DO PROJETO

Sem identificar a equipe

**Teresina - PI
2026**

ANEXO 5



CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO – UNIFSA PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Setor de Compras/Contratações

Setor requerente	Núcleo de Iniciação à Pesquisa - NIP
Projeto (título)	
Finalidade	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica ou Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica
Justificativa	Execução do projeto de pesquisa

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE PRODUTOS

Solicito(amos) ao Setor de Compras/Contratações a aquisição do(s) produto(s) e/ou serviços relacionado(s) abaixo: Produtos Serviços

PRODUTO* (DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO)	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR	LOCAL DE AQUISIÇÃO**

Obs:

* Apresentar documento detalhado, emitido por instituição, potencialmente fornecedora, no qual constarão os valores dos materiais, instrumentos, produtos e/ou insumos, com prazos de entrega e possíveis exigências para aquisição – documentos, controles, autorizações, etc.

** Indicar o nome da empresa, endereço e contato.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2026.